



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.729 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A SER DISPENSADO AOS ADVOGADOS QUE, NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ESTIVEREM REPRESENTANDO OS INTERESSES DE SEUS CLIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CONGÊNERES E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.721 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.722 DE 05 DE MAIO DE 2025 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI O 'FORRÓ DO JOTA'.
- LEI Nº 1.723 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA DIVA SILVEIRA SAMPAIO.
- LEI Nº 1.724 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS.
- LEI Nº 1.725 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES (BÉO DO HOTEL).
- LEI Nº 1.726 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DENOMINA A RUA D2, DO LOTEAMENTO ANITA CARDOSO, COMO RUA LUCÍLIA PEREIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1.727 DE 05 DE MAIO DE 2025 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI A 'FESTA EM LOUVOR AO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO'.
- LEI Nº 1.728 DE 05 DE MAIO DE 2025 - DENOMINA DE 'AVENIDA FRANCISCO XISTO DE BRITO' A ESTRADA VICINAL QUE LIGA A AVENIDA OLIVEIRA À BR-122, NO PERÍMETRO URBANO.

DECRETOS

- DECRETO Nº 240 DE 08 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 236 DE 06 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 237 DE 06 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CNPJ'S VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 238 DE 06 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 239 DE 07 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 241 DE 08 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE VETERINÁRIO E ODONTÓLOGO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, EDITAL 02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIAS

- PORTARIA Nº 030 DE 24 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A COUTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
- PORTARIA Nº 027 DE 15 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA.
- PORTARIA Nº 028 DE 15 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, AO COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA.
- PORTARIA Nº 029 DE 23 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A PADOCA DE PAULA LTDA.
- PORTARIA Nº 031 DE 28 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CSFN RALLY ECLIPSE PNEUS LTDA.
- PORTARIA Nº 032 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AUTO POSTO SÃO BERNARDO GUANAMBI LTDA.
- PORTARIA Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A GUANAMBI - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA.
- PORTARIA Nº 034 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A GUANAMBI - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA.
- PORTARIA Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CERAVITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 5º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 028-22DP-PMG - CONTRATO Nº 057-22DP-PMG - SOCIEDADE ASSITENCIAL ESPIRITA EDGAR TEIXEIRA.
- 2º ADITIVO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FJ-FMS - ARLAN CARLOS ALVES NEVES.
- 6º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG - CONTRATO Nº 057-21PP-PMG - GERALDO MARTINS DA SILVA.

ATOS ADMINISTRATIVOS



- TERMO ADITIVO - GEISELANE DA SILVA RAMOS.
- TERMO ADITIVO - MARCELA GEISA RIBEIRO DE SÁ PEREIRA.
- TERMO ADITIVO - MAURINA SOUZA ALVES.
- TERMO ADITIVO - MIRIAN DOS SANTOS PEREIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - ÁLVARO ANTUNES CORREIA BOMFIM.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - DAYANE CRISTINA MACHADO VIEIRA RODRIGUES.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - IRIKA MICHELE BADARO MATOS.
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA JOSE DA SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOYCE KELLY SOBRINHO ROCHA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KARLA MARISA ROCHA FERREIRA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - ALAIDES MOTAS DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO - ALESSANDRA RAMOS VIANA.
- TERMO ADITIVO - CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO.
- TERMO ADITIVO - ELIENE TEIXEIRA LOPES DE MAGALHAES.
- TERMO ADITIVO - JANAINA PEREIRA DA SILVA.
- TERMO ADITIVO - JAQUELINE ROSA DE SOUZA SILVA.
- TERMO ADITIVO - JOANNA ALLICE JENIFFER DE SOUZA SILVA ALVES.
- TERMO ADITIVO - LÍGIA PATRICIA MENDES MARÇAL.
- TERMO ADITIVO - TAIS DE ARAÚJO RODRIGUES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.729 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos advogados que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes nas repartições públicas, autarquias, instituições financeiras e congêneres e concessionárias de serviços públicos, situadas no Município de Guanambi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam as repartições públicas, autarquias, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no município de Guanambi obrigadas a realizar, de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB que estiverem representando os interesses de seus clientes, independentemente de distribuição de senhas ou horário marcado, durante o horário habitual de funcionamento da agência ou estabelecimento.

§1º As repartições e estabelecimentos abrangidos no *caput* deste artigo deverão manter guichê e/ou pessoal reservado ao atendimento prioritário descrito nesta Lei.

§2º Os profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que atuando em causa própria, no exercício da profissão, também terão prioridade de atendimento na forma desta Lei.

Art. 2º. Para gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da Advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Parágrafo Único. Quando na defesa dos interesses de seus clientes, os profissionais da Advocacia deverão fazer prova do mandato através do instrumento legal cabível.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município (UPF), aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

§1º A multa estabelecida nesta Lei será destinada ao aparelhamento da Procuradoria Geral do Município de Guanambi, Bahia.

§2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o processo administrativo referido no *caput* deste artigo, em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Lei.

Art. 4º. As repartições e estabelecimentos, referidos no art. 1º, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem aos dispositivos da presente norma.

Art. 5º. O atendimento prioritário disposto nesta Lei não poderá ser realizado em prejuízo ao atendimento prioritário conferido às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e aos obesos, conforme Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.721 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre denominação da Casa da Criança, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Casa da Criança Ana Beatriz Pereira de Santana, localizada na Avenida Otávio Mangabeira nº 607, Bairro Bom Jesus, Guanambi/Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.722 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Guanambi o ‘Forró do JOTA’.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Guanambi o evento denominado "Forró do JOTA", promovido anualmente pelo grupo JOTA – Jovens em Oração, Trabalho e Amizade –, da Paróquia de Santo Antônio.

Parágrafo único - O evento será realizado, anualmente, durante o mês de maio, em data a ser definida pelos organizadores, com a devida comunicação à Prefeitura Municipal e à população com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Para a realização do “Forró do JOTA”, as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parcerias e oferecer suporte logístico, estrutural ou institucional, observando-se os aspectos culturais, históricos e sociais do município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, oferecer apoio técnico e operacional, dentro das possibilidades orçamentárias, visando o fortalecimento do evento e sua consolidação como patrimônio cultural da cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.723 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Diva Silveira Sampaio.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua **DIVA SILVEIRA SAMPAIO**, a Rua “E”, com código de logradouro 843, do Bairro – Renascer 1, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.724 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Otacílio Alves dos Santos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS, a Rua “11-A” e Rua 11-A Chaves Cardoso, com códigos de logradouros 100000358 e 100000235, para a Rua Otacílio Alves dos Santos, no Bairro – Renascer II, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.725 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre denominação de Praça Pública – Praça Francisco de Assis Pereira Rodrigues (Béo do Hotel).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Praça **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES (Béo do Hotel)**, a Praça com código de logradouro 1000000744, do Bairro – Morada Nova, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.726 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Denomina a Rua D2, do Loteamento Anita Cardoso, como Rua Lucília Pereira Rodrigues e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Rua Lucília Pereira Rodrigues a via pública identificada como Rua D2, localizada no Loteamento Anita Cardoso, neste município.

Art. 2º. Poder Executivo Municipal providenciará a instalação da respectiva placa de identificação, contendo o nome da Rua, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.727 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Guanambi a ‘Festa em louvor ao Padroeiro São Paulo Apóstolo’.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Guanambi o evento denominado "Festa em louvor ao Padroeiro São Paulo Apóstolo", promovido anualmente pela comunidade católica do Distrito de Ceraíma - Núcleo.

Parágrafo único. O evento será realizado, anualmente, durante o mês de janeiro, em data a ser definida pelos organizadores, com a devida comunicação à Prefeitura Municipal e à população com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Para a realização da “Festa em louvor ao padroeiro São Paulo Apóstolo”, as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parcerias e oferecer suporte logístico, estrutural ou institucional, observando-se os aspectos culturais, históricos e sociais do município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, oferecer apoio técnico e operacional, dentro das possibilidades orçamentárias, visando o fortalecimento do evento e sua consolidação como patrimônio cultural da cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.728 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Denomina de ‘Avenida Francisco Xisto de Brito’ a estrada vicinal que liga a Avenida Oliveira à BR-122, no perímetro urbano.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Avenida Francisco Xisto de Brito a estrada vicinal localizada no perímetro urbano, que liga a Avenida Oliveira à Rodovia BR-122.

Art. 2º. A via mencionada no Art. 1º receberá sinalização apropriada com a nova denominação, a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 05 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 240 DE 08 DE MAIO DE 2025

“Nomeia os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de professor e coordenador pedagógico no município de Guanambi, Edital 01/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de professor e coordenador pedagógico no município de Guanambi, Edital 01/2022, na forma da relação anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (077) 3452-4322**

Superior completo
 101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
 No. de vagas: 19

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
25	DENNIS LUCENA MENDES	27183-7	0	13/05/1984	116.00	6.000	122.000
26	ADRIANA PEREIRA BOMFIM	27464-0	0	24/04/1976	113.00	9.000	122.000

Superior completo
 106 - PROFESSOR ED. FÍSICA 40H - (afro-descendentes)
 No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	NIVALDA PEREIRA COELHO	28958-2	0	05/12/1993	94.00	0.000	94.000

Superior completo
 103 - PROFESSOR ARTE 40H
 No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	KAREM CAROLINA DE OLIVEIRA CORTES	16084-9	2	17/02/1994	92.00	1.000	93.000

Superior completo
 116 - PROFESSOR MATEMÁTICA 40H
 No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
10	CAIO HENRIQUE CASTRO MARTINS	27928-5	1	29/01/1998	83.00	0.000	83.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 236 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Servidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. JAMILLE SALES DA CRUZ**, matrícula nº 9008327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 237 DE 06 DE MAIO DE 2025

***“Dispõe sobre o cancelamento de CNPJ’S vinculados a Prefeitura Municipal de Guanambi e dá outras providências.*”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município nos seus atos de Gestão Administrativa promoveu, ao longo dos anos, a inscrição de CNPJ’S da administração direta, não mais utilizado e, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia com suas atividades encerradas;

Considerando que referidas inscrições cadastrais junto à Receita Federal estão inativas e apesar disso estão gerando obrigações contábeis e tributárias;

Considerando que a manutenção de tais inscrições estão a causar restrições no CNPJ matriz do Município de Guanambi, nada obstante a inatividade/extinção dos órgãos a que as mesmas correspondem;

Considerando que a gestão pública municipal não é descentralizada;

Considerando a necessidade de regularização da situação cadastral dos órgãos da Administração Municipal perante a Receita Federal.

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados como extintos e cancelados os CNPJ’s: nº 14.129.860/0001-34, e nº 14.097.455/0001-81, vinculados à Prefeitura Municipal de Guanambi - Município de Guanambi -, e a extinta Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e/ou os órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar os CNPJ'S de que trata este Decreto junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.

Parágrafo único. A baixa dos CNPJ's ora relacionados fundamentam-se na extinção por inatividade dos órgãos administrativos a eles correspondentes.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 06 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 238 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Novo FUNDEB foi regulamentado pela Lei Federal Nº 14.113/2020 e o município de Guanambi fez a reestruturação através da Lei Municipal Nº 1.340 de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores e a necessidade de atualização do Conselho.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, abaixo relacionados, para o mandato até 31 de dezembro de 2026:

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
JULIANA TEIXEIRA PAES	Titular	Poder Executivo Municipal
AYUME DA SILVA ASSUNÇÃO	Suplente	
FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
MURILLO BEZERRA DE CARVALHO	Suplente	
ADRIANA MALHEIROS CASTRO	Titular	Professores das Escolas Públicas Municipais
JUSCIANE SILVA COSTA	Suplente	
LUCIDALVA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	Titular	Diretores das Escolas Públicas Municipais
ADRIANE VIEIRA NERES	Suplente	
CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS LOPES	Titular	Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
ELTON PEREIRA DE MAGALHÃES	Suplente	
MAYARA BROCA COSTA GOMES	Titular	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

NATÁLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Suplente	Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
GLEICE SANTANA DE OLIVEIRA MEIRA	Titular	Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
ALIETE ROCHA DA SILVA CASTRO	Suplente	
SUELI MIRANDA DA SILVA PACÍFICO	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
ADIMARA DAS DORES XAVIER PEREIRA DE CASTRO	Suplente	
CLAUDIANA PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
IDELSON GOMES PEREIRA	Suplente	
JANILDE CARVALHO SINTRA	Titular	Conselho Municipal de Educação
MARLY EVA PEREIRA BERNARDO LIMA	Suplente	
LAURIENY SHEILA FRAGA DOS REIS	Titular	Conselho Tutelar
JARDEL PEREIRA DA SILVA	Suplente	
IJÂNEA APARECIDA CARDOSO SANTOS	Titular	Escolas do Campo
SELMA ILÍDIA ROCHA	Suplente	
SÔNIA CLARA BOA SORTE FERNANDES LESSA	Titular	Sociedade Civil
DANIELA GOMES FERNANDES CARVALHO	Suplente	
CLEIA RAMOS DA SILVA ROCHA	Titular	Sociedade Civil
DIOMARA DE SOUZA SANTOS NONATO	Suplente	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2113 de 26 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 06 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 239 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de cessão da servidora pública, Ofício nº 020/2025-GAC, solicitada pelo Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público, firmado entre o Município de Vitória da Conquista e o Município de Guanambi.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, Sra. **DÉBORA SANTANA GOUVEIA**, matrícula 9008467, titular do cargo de Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cedida para laborar junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA.

Art. 2º. Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, com o devido reembolso das despesas ao ente cedente.

Art. 3º. A presente cessão terá prazo de vigência até 31/12/2026, com efeitos a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 241 DE 08 DE MAIO DE 2025

“Nomeia os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de Veterinário e Odontólogo no município de Guanambi, Edital 02/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos de Veterinário e Odontólogo no município de Guanambi, Edital 02/2023, na forma da relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (077) 3452-4322**

Superior completo 148 -
 VETERINÁRIO
 No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	ANA GLAUCIA LOURENCO SILVA	000165387-7	2	27/12/1984	93.00	1.000	94.000

Superior completo 145 –
 ODONTÓLOGO - (afro-descendentes)
 No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
5	JOHNY JEFERSON PEREIRA LIMA	000053721-7	1	13/06/1991	77.00	2.000	79.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 030 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Couto Comércio de Combustíveis LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/013/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-019/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **Couto Comércio de Combustíveis Ltda**, cujo nome fantasia **Auto Posto Rancho Alegre**, inscrita no CNPJ nº **48.776.353/0001-04**, com endereço Avenida Aurelino Andrade, 52, Caiçara, Guanambi - Ba CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com coordenadas geográficas: 14º14.398' S – 42º46.376' O mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. **Prazo: Imediato;**
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. **Prazo: Imediato;**
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH^(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. **Prazo: Semestralmente;**
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- XVII. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX. Apresentar ao DEMARH^(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: antes do início das operações;**
- XX. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Antes do início das operações;**
- XXI. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII. Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE ABRIL DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 027 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Dispensa do Licenciamento Ambiental válida por dois anos, a Comércio de Gás Cotrim Flores LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEAMA/DEMARH/TEC/2025/029**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA-003/2025, válida por 02 (dois) anos à Comércio de Gás Cotrim Flores LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.279.790/0002-72, localizada à Rua Dr. Edwardes Rodrigues da Silva, 1.380, Bairro BNH, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida dispensa de licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar a documentação para a renovação da licença no prazo estabelecido no **Certificado de Licença Ambiental.**
- IV. Apresentar Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Promover o treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários ou apresentar documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: Anualmente dias;**
- VII. Comprovar fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com NR-6 do Ministério do Trabalho, bem como, apresentar notas fiscais de compra dos mesmos. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE ABRIL DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 028 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, ao Comércio de Gás Cotrim Flores Ltda.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/030**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-004/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.279.790/0001-91**, localizada à Rua Monteiro Lobato, 108, Ipanema, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*), e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar a documentação para a renovação da licença no prazo estabelecido no **Certificado de Licença Ambiental**.
- IV. Apresentar Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Promover o treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários ou apresentar documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: Anualmente dias;**
- VII. Comprovar fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com NR-6 do Ministério do Trabalho, bem como, apresentar notas fiscais de compra dos mesmos. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE ABRIL DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 029 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a PADOCA DE PAULA LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/031**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-005/2025**, válida por 02 (dois) anos a **Industria de sorvetes e picolés amor no palito LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.399.323/0001-96**, localizada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº. 453, Sandoval Morais I, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Latitude 14°13'54"S – Longitude 42°46'14"O, pois de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, o porte do referido empreendimento está abaixo do descrito no anexo único desta Resolução ambiental.

Não obstante, a supracitada empresa deverá:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para a atividade de fabricação de produtos de panificação.
- II. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (material em suspensão) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e instalações, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do estabelecimento. **Prazo; Imediato;**
- III. Identificar adequadamente cada setor da área de produção com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Instalar em local estratégico, uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos e identificar adequadamente cada baía com placas legíveis. **Prazo: 120 dias;**
- VI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa, com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI’s. **Prazo: Imediato;**
- X. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**

- XI. Cumprir as exigências do DEMARH ^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.
- XII. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Prévia válida por dois anos, a CSFN RALLY ECLIPSE PNEUS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/021/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Prévia LP-001/2025, válida por 02 (dois) anos, a CSFN Rally Eclipse Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.625.925/0001-69, com endereço na Rua A, nº 47. Bairro Industrial, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de pneumáticos e câmaras de ar, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°12'20.51"S – Long 42°48'15.07"O e capacidade instalada de até 10.000 unidades/mês, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para fabricação pneumáticos e de câmaras de ar. **Prazo: Imediato;**
- II.** Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a obras de infraestrutura de transportes, a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações (Lei 053 de 15 de julho de 1994). **Prazo: Imediato;**
- III.** Para o requerimento da Licença de Instalação, deverá apresentar ao DEMARH^(*) a seguinte documentação:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
 - b) Plano de Gerenciamento de Risco Ambientais;
 - c) Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
 - d) Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado;
 - e) Plano de Controle Ambiental – PCA.
- IV.** Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Imediato;**
- V.** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII.** Apresentar ao DEMARH^(*), os laudos e relatórios de inspeção de segurança das máquinas e equipamentos utilizados na empresa, com a apresentação de ART do profissional responsável. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório de inspeção de segurança da caldeira realizado por profissional legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica - ART. **Prazo: Imediato;**
- IX.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- X.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Prévia, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 032 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a AUTO POSTO SÃO BERNARDO GUANAMBI LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/028/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-020/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **Auto Posto São Bernardo Guanambi Ltda**, inscrita no CNPJ nº **41.166.986/0001-51**, com endereço Rua João Farias Cotrim, nº. 17, Bairro Alvorada, Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de até 60.000 litros - Classe 2, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000): 14º13'06”S e 42º48'03”O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- III. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- IV. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos no referido empreendimento. **Prazo: Imediato.**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VIII. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- IX. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- X. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XI. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou botas-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XIV. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XV. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVI. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XVIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XIX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX. Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XXI. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- XXII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXVI. Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXVII. O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



PORTARIA Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Guanambi – Locação de Gerador SPE LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/018/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-021/2025**, válida por 02 (dois) anos a Guanambi – Locação de Gerador SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.257.535/0001-79, com sede na Rod Br 030, S/N, Zona Rural, CEP 46.430-00, destinada a fins de implantação de uma Usina Fotovoltaica, medindo 10,0 hectares, denominada UFV Guanambi, com geração de até 3,2MWp, localizada na Fazenda Pintado, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude: 14º12'53.20"S e Longitude: 42º55'9.77"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados ao DEMARH⁽¹⁾;
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente à geração de energia através de painéis solares, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor (Lei Municipal 223/07). **Prazo: Imediato;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apoiar ações do Poder Público Municipal, em projetos na área ambiental. **Prazo: Início da obra;**
- VII. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
- VIII. Esta Licença Simplificada, só terá validade, após a apresentação da Autorização de Supressão Vegetal – ASV do empreendimento.
- IX. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Comunicação Social (PCS) destinado às comunidades da AID do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- X. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS) destinado à Rede de Ensino Municipal. Sendo necessário desenvolver 25 (vinte e cinco) eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença ambiental;**
- XI. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o cronograma de atividades do Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS). **Prazo: Imediato;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



- XII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório anual de acompanhamento dos Programa: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental, Educação Ambiental e Saúde, Comunicação Social. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Início da obra;**
- XV.** Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Início da obra;**
- XVI.** Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- XVII.** Controlar e aferir os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas e equipamentos mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Prazo: Início da obra;**
- XVIII.** Umectar as áreas de tráfego de máquinas e veículos para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Início da obra;**
- XIX.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XX.** Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Início da obra;**
- XXI.** Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais e apresentar as evidências de cumprimento (registros fotográficos, lista de presença, etc). **Prazo: Início da obra;**
- XXII.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXIII.** Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi-Bahia (SEMA).
- XXIV.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



PORTARIA Nº 034 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a Autorização de Supressão Vegetal – ASV, válida por dois anos, a Guanambi – Locação de Gerador SPE LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/019/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela profissional, a Srª. Mariana Santos de Jesus, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio 122.041/08-D e com ART nº. 8-32640/25, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetacional antropizada, havendo no local pastagem degradada e com fragmentos de vegetação nativa, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-003/2025**, válida por 02 (dois) ano à Guanambi – Locação de Gerador SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.257.535/0001-79, com sede na Rod Br 030, S/N, Zona Rural, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, destinada a fins de implantação de um Complexo Fotovoltaico, medindo 10,0 hectares, denominada UFV Guanambi com até 3,2MWp, localizada no Sítio Pintado, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para supressão vegetal dos indivíduos arbustivos e herbáceos encontrados na área do imóvel, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°12'48.54"S - Long 42°55'14.26"O; Lat 14°12'53.89"S - Long 42°55'15.58"O; Lat 14°12'56.75"S - Long 42°55'10.27"O; Lat 14°12'59.32"S - Long 42°55'4.97"O; Lat 14°12'52.80"S - Long 42°55'2.54"O; Lat 14°12'50.49"S - Long 42°55'8.37"O; Lat 14°12'49.87"S - Long 42°55'8.30"O; Lat 14°12'48.03"S - Long 42°55'14.12"O; Lat 14°12'43.38"S - Long 42°55'13.00"O; Lat 14°12'44.76"S - Long 42°55'8.42"O; Lat 14°12'46.11"S - Long 42°55'8.70"O; Lat 14°12'46.60"S - Long 42°55'7.27"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Início das atividades;**
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias para projetos de cunho ambiental. **Prazo: 45 dias;**
- IV. Implantar um viveiro de mudas, com capacidade de produção mensal de 5.000 (cinco mil) mudas de vegetação nativa. O referido viveiro, deve ser instalado em local definido pela Secretaria de Meio Ambiente e com área medindo 300m². **Prazo: 45 dias.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



- v. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- vi. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- vii. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- viii. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- ix. Realizar coleta de sementes para manter o Banco Genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de Preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
- x. Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- xi. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
- xii. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- xiii. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
- xiv. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas, de forma predatória, na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- xv. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizadas pelo IBAMA. **Prazo: Imediato;**
- xvi. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- xvii. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
- xviii. O DEMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- xix. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Autorização de Supressão Vegetal, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
 ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE ABRIL DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a CERAVITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/032**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-006/2025**, válida por 02 (dois) anos a **Ceravita Alimentos Naturais LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.183.953/0001-75**, localizada à Avenida Brasília, nº. 06, Distrito de Ceraíma, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade fabricação de produtos de carne - linguiça, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Latitude 14°17'10.22"S – Longitude 42°42'41.50"O, pois de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, o porte do referido empreendimento está abaixo do descrito no anexo único desta Resolução ambiental.

Não obstante, a supracitada empresa deverá:

- I.** Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para a atividade de fabricação de produtos de carne.
- II.** Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- III.** Identificar adequadamente cada setor da área de produção com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- IV.** Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa, com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- IX.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.
- X.** Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE MAIO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-PMG

Atendendo ao Ofício nº 055/2025 exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa e pessoas físicas:

1. JOSE ANTONIO ARAUJO (CPF Nº 913.985.505-82) – ARREMATANTE DO ITEM 13;
2. CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 20.795.839/0001-70) – ARREMATANTE DO ITEM 14;
3. ANDRE SILVA RIBEIRO (CPF Nº 971.476.485-87) – ARREMATANTE DO ITEM 15.

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 006-25PE-PMG, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA,**” em cumprimento ao disposto no item 13.11, Alíneas 13.11.1, 13.11.2, 13.11.3, 13.11.4, 13.11.5, 13.11.6, 13.11.7, 13.11.8, 13.11.9, 13.11.10, 13.11.11, 13.11.12 do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 08 de maio de 2025.

ROMÁRIO SILVA CASTRO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 019 de 06 de janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Fica retificado o contrato de credenciamento 001-25CR-FMS, referente ao contrato **001-25CR-C-FMS** da empresa **ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.113.480/0001-06, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2025, ANO XVII, n°. 3374, página: 60, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

**CREDCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-C-FMS
ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVICOS MÉDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS.

LEIA – SE

**CREDCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-C-FMS
ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS.

Guanambi-BA, 08 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**5º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 028-22DP-PMG
CONTRATO Nº 057-22DP-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA
DISPENSA 028-22DP-PMG, POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E SOCIEDADE
ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR
TEIXEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR TEIXEIRA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.295.709/0001-12, situada à Avenida Mato Grosso, nº597, Bairro: Alto Caiçara, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 028-22DP-PMG

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carla Maria Santos Gomes, manifestou por intermédio de Ofício nº158/2025, o interesse na renovação do contrato nº 057-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para Funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (ABRIL/2024 a ABRIL/2025) do I-GPM foi de aproximadamente 8,88%, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA N° 028-22DP-PMG**, em nome da pessoa jurídica **SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR TEIXEIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Mato Grosso do Sul, n° 597. Bairro Alto Caiçara, Município de Guanambi-Bahia, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Este contrato tem por objeto a Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Mato Grosso do Sul, n° 597. Bairro Alto Caiçara, Município de Guanambi-Bahia, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 3.266,61 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)	R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)	R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)	R\$147.199,32 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até **04 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 3.266,61 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$147.199,32 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

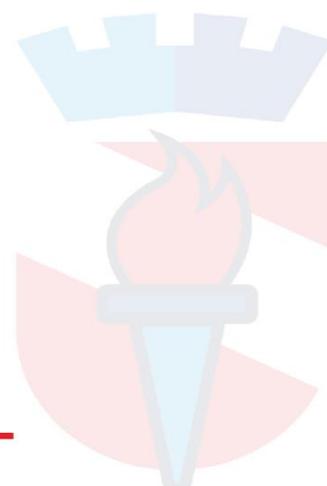
Guanambi-BA, 04 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR TEIXEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS CONTRATO Nº. 002-21CR-FJ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.110.885/0001-47, estabelecida à Rua Josefina Domingues de Souza, Nº 496, Bairro Sandoval Moraes I, no Município de Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que a UPA 24horas é fundamental e imprescindível para a saúde pública municipal e por tratar-se de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município;

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de agosto de 2024, tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2024, seu 1º aditivo em 30 de dezembro de 2024, 2º aditivo em 08 de maio de 2025, estando assim vigente acerca de 10 (dez) meses;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA
Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Nº 002-21CR-FJ-FMS, em nome da empresa **ARLAN CARLOS ALVES NEVE**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, **O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R\$ 14.593,29 (catorze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), cujo valor total, para 05 (cinco) meses, é de R\$ 72.966,48 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-FJ-FMS

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24horas								
Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Plantão	Qtde Inicial de Plantões	Valor Total dos Serviços	Qtde Acrescida de Plantões	Valor do Aditivo	Qtde após aditivo	Valor Total com Aditivo
01	UPA 24horas: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02	UPA 24horas: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30	96	R\$ 93.148,80	48	R\$ 46.574,40	144	R\$ 93.148,80
03	UPA 24horas: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	48	R\$ 52.784,16	24	R\$ 26.392,08	72	R\$ 52.784,16
04	UPA 24horas: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	R\$ 1.099,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			144	R\$ 145.932,96	72	R\$ 72.966,48	216	R\$ 218.899,44

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância R\$ 72.966,48 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **totalizando um montante de R\$ 218.899,44 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CRENCIAMENTO N° 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato N° 002-21CR-FJ-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 08/10/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 08 de maio de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARLAN CARLOS ALVES NEVE
CNPJ: 18.110.885/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

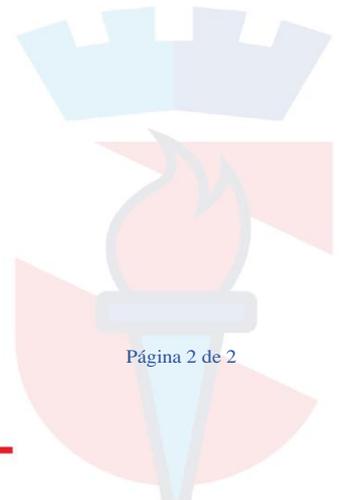
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Credenciamento 002-21CR-FMS
2º Aditivo 002-21CR-FJ-FMS

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

6º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG
CONTRATO N° 057-21PP-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado por **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, pessoa física, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADO.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato n° 057-21PP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial n° 001-21PP-PMG, em nome da pessoa física **GERALDO MASTINS DA SILVA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$46.260,48 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**:

ITEM	Veículo	Destino/Histórico	QTD. (MESES)	PLACA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO PARA 12 (doze) MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO R\$
------	---------	-------------------	--------------	-------	------------------	----------------------	--------------------------------------	------------------------------

6º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG
CONTRATO N° 057-21PP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movido a diesel, carroceria aberta de madeira, tipo 0 20 ou similar com capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv.)	Manutenção da iluminação pública, da zona urbana e zona rural do Município de Guanambi com a reposição de lâmpadas e outros materiais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando apenas o abastecimento por conta da Prefeitura - manutenção mecânica e motorista por conta do contratado / Veículo locado em tempo integral.	12 MESES	JNE-0654	R\$3.855,04 (Três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos)	R\$168.910,88 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito reais)	R\$46.260,48 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)	R\$215.171,36 (Duzentos e quinze mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis reais)
---	--	---	----------	----------	--	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, ficando vigente até **03 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$46.260,48 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$3.855,04 (Três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**. Totalizando um montante R\$215.171,36 (Duzentos e quinze mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 05 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

GERALDO MARTINS DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

6º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG
CONTRATO N° 057-21PP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Geiselane Da Silva Ramos
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Rômulo Almeida
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Marcela Geisa Ribeiro De Sá Pereira
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Centro De Treinamento Pedagógico - CETEP
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Maurina Souza Alves
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Profª Enedina Costa de Macêdo
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Mirian Dos Santos Pereira
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Álvaro Antunes Correia Bomfim
Função	Médico (a)
Local	Polimeg
Vigência	21.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	30.04.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues
Função	Recepcionista
Local	PSF Ceraíma
Vigência	06.03.2025 até 06.09.2025
Rescisão	08.05.2025



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	IRIKA MICHELE BADARO MATOS
FUNÇÃO	Educadora Social
LOCAL	Secretaria de Assistência Social – SCFV
VIGÊNCIA	17/01/2025 a 31/12/2025
RESCISÃO	06/05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIA JOSE DA SILVA
Função	SERVENTE
Local	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE BASTOS
Vigência	03.02.2025 A 31.12.2025
Rescisão	02.05.2025





PREFEITURA DE GUANAMBI

**End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000**

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , local por este indicado para atender na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	08/05/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JOYCE KELLY SOBRINHO ROCHA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Karla Marisa Rocha Ferreira da Silva
Função	Auxiliar Administrativo
Local	UBS. Coletina Cerqueira Vieira – Lagoinha.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	08/05/2025 até 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Alaides Motas De Oliveira
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Rômulo Almeida
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Alessandra Ramos Viana
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Enedina Costa de Macêdo
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Cristina Francisca Soares Castro
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Maria Regina Freitas
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Eliene Teixeira Lopes De Magalhaes
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Profª Josefina Teixeira de Azevedo
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Janaina Pereira Da Silva
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Adelice Magda Rodrigues Pereira De Oliveira
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Jaqueline Rosa De Souza Silva
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Colônia Agrícola De Ceraíma
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Joanna Aalice Jeniffer De Souza Silva Alves
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal José Neves Teixeira
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Lígia Patricia Mendes Marçal
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Josefina Teixeira de Azevedo
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	Tais De Araújo Rodrigues
FUNÇÃO	Professor (A)
LOCAL	Escola Municipal Profª Josefina Teixeira de Azevedo
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2º - Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	02.05.2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D98-2472-0518-A0C5-A4A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D98-2472-0518-A0C5-A4A9



Hash do Documento

d151315d726e87ab4a2d4466b2f24f9c316db1453d7c2e0b2418aaa5e9d31597

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:33 UTC-03:00